Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.150 DE 08 DE MAIO DE 1.978.

"Dispõe sobre a fixação da TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E-SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º:- Para efeito de lançamento da TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRA - DAS DE RODAGEM, no exercício de 1.978 (hum mil novecentos e setenta e oito), fica fixado em Cr$ 28,00 (vinte e oito cruzeiros), por 24.200m2 (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), ou seja, "ALQUEIRE".

Artigo 2º:- Esta Lei passa a fazer parte do CÓDIGO TRIBUTÁRIO, Lei nº - 1.137 de 30 de setembro de 1.977.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 08 de Maio de 1.978.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.

SÔNIA EVANIR GAVA
SECRET. SUBST.